



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Lei n 980 de 09 de Junho de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR
IMVEL COM PARTICULAR, POR REFORMA DE
IMVEL DO MUNICPIO, SEM TORNAR-SE DE VALOR.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1 Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, sem torna de valor, na forma do art. 11, inciso XI da Lei Orgnica do Municpio, o imvel descrito no inciso I, por prdio a ser reformado pela **MAR CUBATO COMRCIO DE FERTILIZANTES EIRELI - ME**, CNPJ 02.092.515/0001-94, conforme descrito no inciso II:

I – rea de gleba de terra, que consta na matrcula 179.482, exceto rea do cemitrio municipal, conforme croqui em anexo, avaliado em R\$ 89.000,00, conforme constam nas avaliaes em anexo;

II - prdio destinado  sede do Pao Municipal a ser reformado em rea ou imvel de uso institucional pertencente ao Municpio de Guatapar, conforme Projeto Tcnico, com valor equivalente s avaliaes do imvel descrito no inciso I deste artigo.

III - o disposto no inciso II deste artigo dever obedecer ao prazo mximo de 03 (trs) anos, a contar da publicao desta Lei.

Art. 2 A permuta entre o Municpio de Guatapar e a Empresa Mar Cubato Comrcio De Fertilizantes Eireli - ME, CNPJ 02.092.515/0001-94, ser formalizada:

I - primeiramente, por meio de contrato de promessa de permuta de imvel por rea construda;

II - em carter definitivo, aps a reforma do prdio descrito no inciso II do art. 1 ou cauo oferecida pela empresa no mesmo valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), realizada em favor do municpio.

III – se a opo for pela reforma do imvel, ser imprescindvel a manifestao dos tcnicos do Municpio de Guatapar quanto  regularidade e concluso da obra, nos termos do projeto original, mediante contrato de permuta do imvel por rea construda.

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP - Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP

Fone/Fax: 163973-2020 - www.guatapara.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei, se processar de igual para igual, com base nas avaliaes da rea pblica descritas no inciso I do art. 1º, sendo que no caber ao Municpio o pagamento de qualquer diferena ou nus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4º As despesas com a escritura e registro imobilirio correro, respectivamente aos bens imveis recebidos, por conta da empresa Mar Cubato Comrcio De Fertilizantes Eireli- ME.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS NOVE DIAS DO MS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao